



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

**DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2024.**

**“Dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Cidreira, referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Senhor Alexsandro Contini de Oliveira.**

**ROMILDO OLIVEIRA DA SILVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO O SEGUINTE:

**Decreto:**

**Art.1º** - Ficam **REJEITADAS** as Contas de Governo do Executivo Municipal de Cidreira, referente ao exercício de 2020, do administrador senhor Alexsandro Contini de Oliveira, nos termos do Parecer Prévio nº21.859 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo único:** O Parecer Prévio nº 21.859, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no processo nº 000334-02.00/20-05, bem como o Parecer emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Segurança são partes integrantes deste Decreto Legislativo.

**Art.2º**- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 02 DE AGOSTO DE 2024.**

  
**VEREADOR ROMILDO OLIVEIRA DA SILVEIRA**  
Presidente do Legislativo.

  
**VEREADOR CLAUDIO HOFFMANN**  
1º Secretário do Legislativo